



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3986, de 25 de maio de 2022.

“Autoriza o Município de Catalão, via Fundo do Idoso de Catalão – COMIC, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 1.173/2018, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal do Idoso de Catalão – COMIC, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme resolução nº 001/2022 COMIC, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R\$)
-------------	------	---------	--------	-----------------------------

<p align="center">Santa Casa de Misericórdia de Catalão</p>	<p align="center">01323.146/0001-30</p>	<p align="center">Aquisição de mesa cirúrgica SmartLine BF 683 TODO com kit ortopédico INOX</p>	<p>Substituição de uma mesa cirúrgica convencional, com tempo de vida útil depreciado, utilizada para realizar diversas tipas de cirurgias de média complexidade, por outra que é indicada para as especialidades ortopédicas e gerais que utilizem o arco cirúrgico</p>	<p align="right">145.867,50</p>
<p align="center">Valor total a ser repassado</p>				<p align="right">145.867,50</p>

§ 1º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4º O Termo de Cooperação estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º - Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal